



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.512, de 07 de janeiro de 2.002.

"Determina o índice de atualização para débitos vencidos".

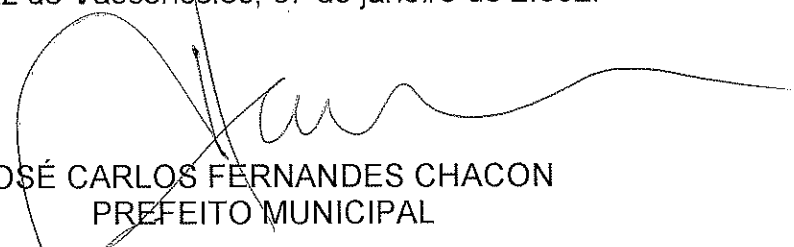
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições conferidas por lei, e à vista do contido no processo interno n° 001/2002 – Dept° da Receita;

DECRETA:

Artigo 1° - O índice de atualização a ser aplicado no recolhimento dos tributos vencidos, determinado pelo artigo 10, § 5°, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei n° 1.757, de 24 de agosto de 1.989, para o exercício de 2.002, será fixado em **7,61%**.

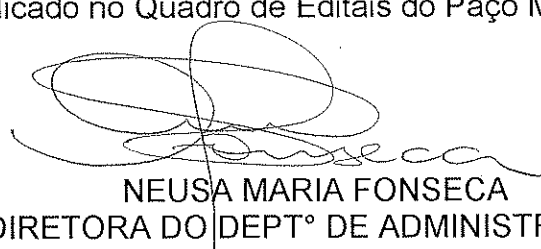
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de janeiro de 2.002.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO

vct